



CAMARÃO unicef
PROTÓCOLO DE REGISTRAMENTO

26 MAI 2017

Por: *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI N.º 024 /2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

SITUAÇÃO

APROVADO

APROVADO C/ EMENDA

REJEITADO

____/____/____

VISTO

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Acaraú, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-Ce, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

I - Traumatologia: atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas especializado em traumatologia e a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do atendimento, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos): internações nas especialidades de ginecologia, cirurgia geral, cirurgia ortopédica, cirurgia contraceptiva e outras cuja complexidade exija a intervenção hospitalar não atendida por nosso Município;

III – Serviço Especializado de Diagnóstico: exames de tomografia computadorizada diagnóstica e intevencionista, endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

IV – Saúde Mental: Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios.

ENTRADA EM

26, 05, 2017

NO EXPEDIENTE

[Assinatura]



Governo Municipal de
Acaraú

Gabinete do Prefeito



Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos para 01 de junho do corrente ano.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, aos 25 de maio de 2017.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal